

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0414/2021/SENAI**

Entidade(s): SENAI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0414/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 24/05/2021	Horário: 10h00min
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para aquisição de **MOTO ESMERIL Profissional**, para atendimento à Entidade Licitante, nas Unidades do SENAI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “Cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.

3.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.4.2 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de compra;

3.4.3 - O prazo de entrega, para atendimento das ordens de compra deverá ser no máximo de **90 (noventa) dias corridos** do recebimento desta.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina.** contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

3.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

3.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

3.11 – Junto à Proposta deverá ser apresentado informativo sobre os produtos ofertados, com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item, bem como:

3.11.1 - Catálogo ou folder completo em português, comprovando que o equipamento atende a cada item solicitado na especificação.

3.11.2 - Manual de operação do equipamento.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica,

sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam

omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0414/2021 – SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar

competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 13 de maio de 2021.



Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0414/2021/SENAI/SC

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para aquisição de **moto esmeril profissional**, para atendimento à Entidade Licitante, nas Unidades do SENAI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 - Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 - O Preço Global da proposta a ser apresentada pelo fornecedor licitante, para fins de julgamento, não poderá ser superior a **R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais)**, não sendo permitido valor unitário superior ao estabelecido na tabela abaixo:

Item	Produto	QTD	Valor referência unitário	Valor Referência Total
1	Moto Esmeril de Coluna - NR12, de acordo com as especificações técnicas do item 4.1.	50	R\$ 8.250,00	R\$ 412.500,00

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Moto Esmeril profissional para as unidades operacionais do SENAI/SC - especificações técnicas mínimas:

4.1.1 - Das características principais:

- Potência mínima do motor 1CV, com categoria de eficiência energética IR2 ou IR3 (comprováveis através de catálogo e/ou ficha técnica do motor ofertado)
- Com pedestal de coluna;
- Tensão de alimentação 380V trifásico;
- Frequência 60Hz;
- Rotação mínima 3400rpm;
- Estrutura em aço tratado e com pintura eletrostática a pó resistente a corrosão;
- Proteção lateral dos rebolos (Capa protetora);
- Base de apoio ajustável (Ambos os lados direito e esquerdo) em aço. Deverá ser ajustável e fixa através de: Parafuso de fixação conjugado com guia deslizante ou dois parafusos de fixação ou parafuso de fixação mais pino fixo de apoio;
- Ângulo de exposição do rebole deverá estar em conformidade com o que preconiza a norma ABNT NBR 15230:2016 - Ferramentas abrasivas - uso, manuseio, segurança, classificação e padronização item 9.1.4.1:

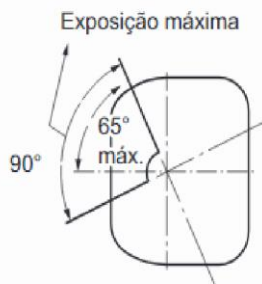


Figura 56 – Ângulo de exposição para máquinas de bancada e pedestal

- Suporte frontal regulável com proteção facial translúcida;
- Painel de energização com indicação luminosa de energização através de sinaleiro luminoso na cor verde em conformidade com a IEC073/VDE 0199;
- Painel elétrico com chave seccionadora que possua bloqueio através de cadeado;
- Botão liga/desliga;
- No mínimo um botão de acionamento;
- Todos os componentes de partida, parada, acionamento e controles que fizerem parte da interface de operação deverão operar em extrabaixa tensão de até 25VCA (vinte e cinco volts em corrente alternada) ou de até 60VCC (sessenta volts em corrente contínua);
- Botão de emergência monitorado padrão ABNT;
- Botão de reset faceado na cor azul;
- Sistema de proteção contra curto-circuito;
- Sistema de freio eletromagnético ou eletromecânico dos rebolos com parada automática de no máximo 03 segundos após o desligamento que atue no mínimo quando acionado o botão de emergência, o botão de desligamento e ou seja aberto alguma proteção móvel;
- Circuito elétrico devidamente identificado com etiquetas ou anilhas de identificação dos cabos;

4.1.2 - Das características do rebolo:

- Diâmetro Mínimo 6 polegadas;
- Espessura mínima 3/4 polegadas;
- Diâmetro do furo (eixo) mínimo 1/2 polegada.
- Mancais e rolamentos blindados;
- Altura do moto esmeril do chão ao centro do rebolo deve ser entre 1000mm e 1200mm;

4.1.3 - Do acabamento da máquina:

- Proteção anticorrosiva com tinta à base de epóxi ou poliuretana de alta resistência;

4.1.4 - Das cores:

- Corpo da máquina e pedestal de apoio - Azul munsell 10B – 3/4";
- Partes móveis e ou removíveis da máquina – Cinza Ral 7035;

4.1.5 - Da segurança:

- O equipamento proposto deverá atender a norma regulamentadora nº. 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), atualizada pela Portaria MTE n.º 916, de 30 de julho de 2019, publicada no DOU de 31/07/19, ou mais recente, se existir, na data de fechamento da compra, em sua totalidade, não afastando aos itens conforme descrito neste edital.

- Deverá ser emitida no mínimo uma ART para a análise de risco, projeto de segurança e laudo de conformidade e responsabilidade técnica do(s) equipamento(s) (podendo ser uma única ART ou em separado, desde que obrigatoriamente conste(m) o(s) número(s) de série do(s) equipamento(s)).

4.2 - Da garantia e assistência técnica:

4.2.1 - A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da lavratura do termo de recebimento definitivo dos materiais;

4.2.2 - A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o traslado e a estada de técnicos do Contratado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

4.2.3 - O Contratado deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, nos prazos estipulados no item de assistência técnica.

4.2.4 - O Contratado deverá ter assistência técnica autorizada própria no território brasileiro, preferencialmente no estado de Santa Catarina.

4.2.5 - Caso o equipamento apresente problemas de funcionamento, ao longo do seu período de garantia, deverá ser reparado ou substituído até que seja sanado este problema, sem ônus ao SENAI. O problema será considerado sanado após um período de 12 (doze) meses sem recorrência do problema, a partir da data do reparo/substituição. Todos os custos decorrentes do reparo ou substituição são de responsabilidade do Contratado.

4.3 - Da análise técnica (julgamento técnico):

4.3.1 - Para análise técnica deverá ser apresentado, junto a proposta comercial atualizada, os seguintes documentos:

a) Catálogo ou folder completo em português, comprovando que o equipamento atende a cada item solicitado na especificação.

b) Manual de operação do equipamento.

4.3.2 - A inobservância das exigências do item 4.3.1 resultará na desclassificação da proposta. Arquivos contendo apenas fotos, ou ainda que sejam cópia do termo de referência do próprio item, também serão desconsiderados e as propostas desclassificadas.

4.3.3 - Da inspeção técnica do equipamento:

4.3.3.1 - A avaliação técnica será feita com base nos dados informados no momento da apresentação da proposta comercial atualizada e na inspeção técnica do equipamento, que será realizada conforme segue:

- a) A inspeção técnica será realizada por 2 (dois) técnicos do SENAI/SC, que irão até a sede do licitante primeiro classificado onde o equipamento será avaliado em operação;
- b) Durante a inspeção técnica, os técnicos do SENAI/SC deverão evidenciar todas as características técnicas da máquina, bem como os aspectos relacionados ao atendimento na NR12.
- c) As despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos técnicos participantes serão custeadas pelo Contratante (SENAI/SC).

4.3.3.2 - A adjudicação do item fica condicionada à execução e aprovação na inspeção técnica, que será realizada somente com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s), e com documentação de habilitação regular, apresentada conforme exigido em edital, consistindo na demonstração pelo Proponente do equipamento em operação, onde os técnicos do SENAI/SC avaliarão se o produto atende os requisitos exigidos em edital.

4.3.3.3 - A Inspeção Técnica será agendada (data e horário) pelo Pregoeiro, somente após o recebimento e análise dos documentos de habilitação exigidos em edital, e da Proposta Comercial atualizada, da(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s).

4.3.3.4 - A “reprovação” na Inspeção Técnica desclassificará/inabilitará o fornecedor licitante;

4.3.3.5 - Para efeitos da “Inspeção Técnica” deverão ser considerados:

4.3.3.5.1 - Disponibilização de representante(s) técnico(s) qualificado(s) por parte do Proponente para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pelos Técnicos do SENAI/SC.

4.3.3.5.2 - A Inspeção Técnica ocorrerá na sede do Proponente (presencial - devendo ser respeitado todas as determinações do Ministério da Saúde quanto ao distanciamento e cuidados em relação à pandemia COVID-19), durante o horário de expediente da mesma. A data de realização da inspeção técnica e de retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a inspeção ocorrerá em data e horário que será agendado pelo Pregoeiro, e com duração máxima de 2 (dois) dias úteis para realizar a demonstração do equipamento em operação, para avaliação pelos técnicos do SENAI/SC.

4.3.3.5.3 - Caso o Proponente apresente algum fato impeditivo que o impossibilite de receber os Técnicos do SENAI/SC para execução da inspeção técnica no equipamento na data e hora marcada, será automaticamente desclassificada/inabilitada.

4.3.3.5.4 - O equipamento ofertado deverá atender integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas em edital. Caso estes itens não sejam atendidos, a proposta será recusada e o Proponente desclassificada/inabilitada, sendo convocada a segunda classificada no processo, por menor preço, para a inspeção. E assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora (Técnicos do SENAI/SC).

4.3.3.5.5 - Os requisitos definidos para a inspeção técnica serão utilizados para todos os Proponentes no intuito de assegurar a concorrência justa e isonômica;

4.3.3.5.6 - Em consonância com o princípio da celeridade, só é concedida apenas uma única oportunidade de inspeção técnica para o equipamento ofertado, por Proponente;

4.3.3.5.7 - O Proponente deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração e execução de sua proposta para a participação no processo de seleção do(s) Contratante(s) (exceto para a realização da inspeção técnica do equipamento, que será conforme item 4.3.3.1 alínea “c”), sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada/inabilitada do certame.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - O Contratado se obriga a respeitar as especificações técnicas dos materiais descritos neste termo;

5.2 - Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso;

5.3 - Fica a critério do Contratante, no momento de entrega dos produtos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de material, ou responsável pelo material solicitante;

5.4 - No caso de substituição dos produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por marca/modelo igual ao inicialmente ofertado pelo Contratado/Fornecedor;

5.5 - É de responsabilidade do Contratado/Fornecedor assegurar que os modelos de materiais propostos atendem todos os requisitos especificados neste Termo, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É considerada falha grave a entrega de matérias com características diferentes das especificadas neste documento;

5.6 - Entregar os produtos nos endereços citados na Ordem de Compra, sem custo extra para o SENAI e em perfeitas condições;

5.7 - Os produtos deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, após o envio da Ordem de Compra;

5.8 - Substituir os produtos, objeto deste edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços;

5.9 - Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido por este Termo de Referência, o Contratado/Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta do Contratado/Fornecedor;

5.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, suprimentos e prestação do serviço de assistência técnica durante o período da garantia, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.11 - Garantia Mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Exercer a fiscalização (objeto deste edital) através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 - Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3 - Informar ao(s) Contratado(s)/Fornecedor(es) qualquer anormalidade constatada na execução do Edital.

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6 - Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do Contratante quando necessário.

6.7 - Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s)/Fornecedor(es), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

7.1 - O Contratado/Fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação, nos endereços das unidades, conforme consta da planilha abaixo:

Unidade	Endereço de Entrega	Qtd	Aos cuidados dos AGOs
SENAI/SC - Blumenau	Bairro Victor Konder - Rua São Paulo, nº 1147 – CEP 89012-001 – CNPJ 03.774.688/0021-07	2	Denis Tavares denis.tavares@fiesc.com.br (47) 3321-9600
SENAI/SC - Brusque	Bairro Primeiro de Maio – Avenida Primeiro de Maio, nº 607 – CEP 88353-202 – CNPJ 03.774.688/0016-31	2	Rafael Diego Schweitzer rafaelds@sesisc.org.br (47) 3251-8900
SENAI/SC - Caçador	Bairro Berger – Rua Henrique Tedesco, nº 192 – CEP 89500-001 – CNPJ 03.774.688/0006-60	2	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (49) 3561-1300
SENAI/SC - Canoinhas	Bairro Industrial – Rua Ivo Daquino, nº 810 – CEP 89460-000 – CNPJ 03.774.688/0015-50	2	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (47) 3622-0197
SENAI/SC - Capinzal	Bairro Lot. Lar Imóveis – Rua Emelinda Debastiane Thomazoni, S/N – CEP 89665-000 – CNPJ 03.774.688/0032-51	2	Liamara Odete Turmena Provin liamara.provin@fiesc.com.br (49) 3555-4218
SENAI/SC - Chapecó	Bairro Parques das Palmeira – Rua Frei Bruno, nº 201-E – CEP 89803-785 – CNPJ 03.774.688/0024-41	2	Fernanda Souza Araújo fernanda.araujo@sesisc.org.br (49) 3321-7300

SENAI/SC - Concórdia	Bairro São Cristóvão – Rodovia Caetano Chiuchetta, nº 757 – CEP 89700-489 – CNPJ 03.774.688/0007-40	2	Liamara Odete Turmena Provin liamara.provin@fiesc.com.br (49) 3441-4400
SENAI/SC - Curitibaanos	Bairro Balança – Avenida Lions, S/N – CEP 89520-000 – CNPJ 03.774.688/0036-85	2	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (49) 3245-0854
SENAI/SC - Criciúma	Bairro Comerciário – Rua General Lauro Sodré, nº 300 – CEP 88802-330 – CNPJ 03.774.688/0025-22	2	Andreia Edilene Messaggi andreia.messaggi@fiesc.com.br (48) 3431-7100
SENAI/SC - Fraiburgo	Bairro Portal – Rua Jose Francisco dos Santos, nº 180 – CEP 89580-000 – CNPJ 03.774.688/0042-23	1	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (49) 3246-7280
SENAI/SC - Indaial	Bairro Das Nações – Rua Vereador Alvin Rauh Junior, nº 378 – CEP 89082-065 – CNPJ 03.774.688/0031-70	2	Denis Tavares denis.tavares@fiesc.com.br (47) 3281-6400
SENAI/SC - Itajaí	Bairro Barra do Rio – Rua Henrique Vigarani, nº 163 – CEP 88305-555 – CNPJ 03.774.688/0009-02	2	Marcos Aurelio Muniz aurelio@fiesc.com.br (47) 3341-2900
SENAI/SC - Jaraguá do Sul	Bairro Rio Molha – Rua Isidoro Pedri, nº 263 – CEP 89259-590 – CNPJ 03.774.688/0019-84	3	Daiane Jelinsky Galvan de Oliveira daiane.jelinsky@sc.senai.br (47) 3372-9573
SENAI/SC - Joaçaba	Bairro Nossa Srª de Lourdes – Rua Ângelo Sganzerla, S/N – CEP 89600-000 - CNPJ 03.774.688/0044-95	2	Liamara Odete Turmena Provin liamara.provin@fiesc.com.br (48) 3332-4799
SENAI/SC - Joinville Norte	Bairro Zona Industrial – Rua Arno Waldemar Doehler, nº 957 – CEP 89219-510 – CNPJ 03.774.688/0014-70	3	Naiara Marchi naiara.marchi@sesisc.org.br (47) 3441-7700
SENAI/SC - Lages	Bairro Universitário – Rua Archilau Batista do Amaral, nº 745 – CEP 88511-117 – CNPJ 03.774.688/0017-12	2	Cleiton Melha Rothmund cleiton.rothmund@fiesc.com.br (49) 3221-3800
SENAI/SC - Mafra	Bairro Centro – Rua Tenente Ary Rauhen, nº 1.162 – CEP 89300-001 – CNPJ 03.774.688/0018-01	1	Daiane Jelinsky Galvan de Oliveira daiane.jelinsky@sc.senai.br (47) 3641-5959
SENAI/SC - Palhoça	Bairro Jardim Eldorado – Rua Juacir dos Passos, nº 18 – CEP 88133-597 – CNPJ 03.774.688/0033-32	1	Marcos Aurelio Muniz aurelio@fiesc.com.br (48) 3341-7800
SENAI/SC - Pomerode	Bairro Centro – Rua Heinrich Passold, nº 130 – CEP 89107-000 – CNPJ 03.774.688/0029-56	2	Denis Tavares denis.tavares@fiesc.com.br (47) 3395-6000
SENAI/SC - Porto União	Bairro Centro – Rua Santos Dumont, nº 496 – CEP 89400-000 – CNPJ 03.774.688/0052-03	1	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (49) 3522-3726
SENAI/SC - Rio do Sul	Bairro Barragem – Estrada da Madeira, nº 3.000 – CEP 89165-000 – CNPJ 03.774.688/0020-18	2	Amauri Cunha amauri.cunha@fiesc.com.br (47) 3531-2400
SENAI/SC - São Bento do Sul	Bairro Centenário – Rua Doutor Hans Dieter Schmidt, nº 879 – CEP 89283-105 – CNPJ: 03.774.688/0026-03	2	Daiane Jelinsky Galvan de Oliveira daiane.jelinsky@sc.senai.br (47) 3631-1600
SENAI/SC - São Francisco do Sul	Bairro Rocio Grande – Avenida Doutor Nereu Ramos, nº 2.493 – CEP 89240-000 – CNPJ 03.774.688/0057-00	1	Naiara Marchi naiara.marchi@sesisc.org.br (48) 3332-3206
SENAI/SC - São Miguel do Oeste	Bairro Centro – Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – CEP 89900-000 – CNPJ	1	Fernanda Souza Araújo fernanda.araujo@sesisc.org.br

Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3334 5623 -
fiesc.com.br

	03.774.688/0011-27		(49) 3631-1900
SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	Bairro Industrial – Sul, nº 1.175 – CEP 89990-000 – CNPJ 03.774.688/0035-02	1	Fernanda Souza Araújo fernanda.araujo@sesisc.org.br (49) 3344-1635
SENAI/SC - Tijucas	Bairro Centro – Avenida José Manoel Reis, S/N – CEP 88200-000 – CNPJ 03.774.688/0005-89	1	Marcos Aurelio Muniz aurelio@fiesc.com.br (48) 3263-8600
SENAI/SC - Videira	Bairro São Cristovão – Rua Josefina Henn, nº 85 – CEP 89562-068 – CNPJ 03.774.688/0008-21	2	Daniele de Souza danieles@sc.senai.br (49) 3551-3500
SENAI/SC - Xanxerê	Bairro Centro – Rua Francisco Brites de Miranda, nº 399 – CEP 89820-000 – CNPJ 03.774.688/0027-94	2	Fernanda Souza Araújo fernanda.araujo@sesisc.org.br (49) 3441-8100

7.2 - A entrega das máquinas nas unidades, bem como os manuais de operação, instalação, manutenção, diagramas elétricos, lista de peças de reposição, em meios físico (impresso) e digital (em pdf) deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário das 08h às 17h, cuja responsabilidade pelo agendamento é do Contratado/Fornecedor.

7.2.1 - As despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e posicionamento do(s) equipamento(s) nos locais indicados dentro do SENAI, serão por conta e responsabilidade do Contratado/Fornecedor.

7.3 - Do Aceite técnico:

6.2.1 - Todos os equipamentos, após sua entrega, deverão apresentar as suas funcionalidades em perfeita condição.

7.2.2 - Após o cumprimento de TODAS as funcionalidades, o Colaborador designado pelo SENAI expedirá documento de aceite técnico e só então será autorizado o pagamento.

7.2.3 - Caso, algum dos itens especificados neste documento não esteja dentro dos padrões solicitados, não será expedido documento de aceite técnico e haverá a reprovação técnica, bem como sua devolução.

7.2.4 - Fica por custa do Contratado/Fornecedor, além da entrega, a eventual retirada do equipamento devolvido – para caso de reprovação, da Unidade SENAI.

7.2.5 - O Contratado/Fornecedor, caso tenha seu equipamento reprovado, além de sofrer as punições cabíveis, não poderá pleitear do SENAI qualquer pagamento - incluindo os serviços/adaptações e acessórios.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o aceite técnico e entrega.

8.1.1 - A liberação do pagamento estará condicionada ao recebimento do produto na unidade, e aceite técnico do CONTRATANTE.

8.2 - As notas fiscais deverão ser faturadas conforme a Ordem de Compra.

9 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento ficará sob responsabilidade de **Adriano Fernandes Cardoso** – Especialista em Educação SENAI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0414/2021/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	EQUIPAMENTOS	Qtd	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Moto Esmeril de Coluna – NR12	50			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0414/2021/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0414/2021/SENAI/SC**

ORDEM DE COMPRA					Modalidade:	
					Data:	
					Número OC:	
DADOS DO FORNECEDOR						
Razão Social:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:		
Município:				e-mail:		
DADOS PARA FATURAMENTO						
Empresa:						
Filial:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:				Contato:		
Município:				e-mail:		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.						
OBS:						
ITENS DA OC						
FRETE: FRETEPORCONTA						
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Marca/Modelo:						
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:		
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Marca/Modelo:						
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:		
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
OBSERVAÇÕES						
						Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra						
						Data / / .